

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATROCÍNIO – BIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o “Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003” e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018 (modificada pela Lei 5.874/2025 de 12 de dezembro de 2025) e;

Considerando, as deliberações tomadas em plenária do dia 17 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Patrocínio/MG, referente ao biênio 2026/2028, composta pelos(as) seguintes Conselheiros(as):

I. Representantes da Sociedade Civil:

- 1 – Alessandra Rodrigues de Oliveira Reis
- 2 – Maria José Silva Salomão

II. Representantes do Executivo:

- 1 – Cláudio Mardey Nogueira
- 2 – Josiane Rosa Vaz de Oliveira

Art. 2º. A Comissão do Fórum terá como competência:

- I. Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor.
- II. Analisar as inscrições e documentação das OSC, habilitando-as ou não, para participarem do certame.

- III. Analisar os recursos apresentados, apreciando os interpostos com fundamento no Edital de convocação do Fórum e encaminhar resposta à Entidade recorrente a decisão.
- IV. Divulgar a lista final de entidades habilitadas para concorrem às vagas previstas no Edital de convocação do Fórum de Eleição.
- V. Conduzir o processo eleitoral, dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 3º - A Comissão do Fórum poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o(a) Presidente do SMDPI poderá nomear outros para continuidade do processo.

Artigo 4º - Caberá à Comissão do Fórum e a Secretaria Executiva do CMDPI, dar ciência dos termos do Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do pleito.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de dezembro de 2025.

Maria José Silva Salomão
Maria José Silva Salomão
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATROCÍNIO – BIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o “Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003” e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018 (modificada pela Lei 5.874/2025 de 12 de dezembro de 2025) e;

Considerando, as deliberações tomadas em plenária do dia 17 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Patrocínio/MG, referente ao biênio 2026/2028, composta pelos(as) seguintes Conselheiros(as):

I. Representantes da Sociedade Civil:

- 1 – Alessandra Rodrigues de Oliveira Reis
- 2 – Maria José Silva Salomão

II. Representantes do Executivo:

- 1 – Cláudio Mardey Nogueira
- 2 – Josiane Rosa Vaz de Oliveira

Art. 2º. A Comissão do Fórum terá como competência:

- I. Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor.
- II. Analisar as inscrições e documentação das OSC, habilitando-as ou não, para participarem do certame.



- III. Analisar os recursos apresentados, apreciando os interpostos com fundamento no Edital de convocação do Fórum e encaminhar resposta à Entidade recorrente a decisão.
- IV. Divulgar a lista final de entidades habilitadas para concorrem às vagas previstas no Edital de convocação do Fórum de Eleição.
- V. Conduzir o processo eleitoral, dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 3º - A Comissão do Fórum poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o(a) Presidente do SMDPI poderá nomear outros para continuidade do processo.

Artigo 4º - Caberá à Comissão do Fórum e a Secretaria Executiva do CMDPI, dar ciência dos termos do Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do pleito.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de dezembro de 2025.



Maria José Silva Salomão
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026